



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/07

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 152.649/06, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos nacionais ou estrangeiros, existentes no mercado nacional (livros, mapas, audiovisuais, cd-rom's, dvd's e outros suportes), das diversas áreas do conhecimento, para atender, pelo período de doze meses, às demandas da Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados, em Brasília – Distrito Federal.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos nacionais ou estrangeiros, existentes no mercado nacional (livros, mapas, audiovisuais, cd-rom's, dvd's e outros suportes), das diversas áreas do conhecimento, para atender, pelo período de doze meses, às demandas da Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados, em Brasília – Distrito Federal, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Estima-se o valor máximo do objeto deste certame em **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais)** para um período de doze meses. Esta previsão não implica obrigatoriedade de a CONTRATANTE solicitar materiais cujo preço alcance o valor total estimado.

2.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

2.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

3.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 3.1.1. **12/11/2007:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 3.1.2. **13/11/2007:** **A partir das 9h até às 10h do dia 27/11/2007:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 3.1.3. **27/11/2007:** **às 10h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de maior percentual de desconto, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 7.

3.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

4.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

- 4.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 4.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 4.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 4.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 4.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

5. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **cujo balanço patrimonial constante daquele Cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, e que apresentem a seguinte documentação:
 - 5.1.1. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante fornecido ou esteja fornecendo material bibliográfico.
- 5.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em



falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

6. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **VALOR OFERTADO COMO PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO**

- 6.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2 e a documentação de habilitação (subitem 5.1.1), configurados em documento no formato *Word* ou *Excel*.
 - 6.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do maior percentual de desconto quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 6.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 5.2 do Edital.
- 6.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 3.1.2 do presente Edital.
- 6.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 6.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 6.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o valor ofertado como percentual único de desconto, com até duas casas decimais, que corresponderá ao percentual de desconto oferecido sobre o preço unitário do catálogo ou da tabela oficial das editoras e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n. 3) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

PREGOEIRO fará divulgar o **MAIOR DESCONTO OFERECIDO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

- 7.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances superiores ao último percentual registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do percentual ofertado.
- 7.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 7.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 7.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 7.7. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.
 - 7.7.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
 - 7.7.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 7.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de maior percentual de desconto, contraproposta visando à obtenção de melhor desconto.
- 7.9. Se decidir pela aceitação do percentual ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do maior percentual de desconto e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.



- 7.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar percentuais excessivos.
- 7.11. No caso de não aceitação do lance de maior percentual, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 7.8.
- 7.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 13.1.

8. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de maior percentual de desconto. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 8.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 8.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, vinte dias úteis, observado o disposto no Título 3 do Anexo n. 1;
 - e) indicação do material oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1;
 - f) **percentual único de desconto** oferecido sobre os preços unitários do catálogo ou tabela oficial das editoras, com até duas casas decimais, em algarismos e por extenso, nele incluído todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - f.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.



9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de maior percentual de desconto se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 9.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do maior percentual de desconto deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 9.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 9.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
 - 9.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 9.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere o item 6.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.
- 9.3. O conteúdo da proposta de maior percentual de desconto será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 9.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 9.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do maior percentual de desconto subseqüente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, ressalvado o disposto no item 9.6.
- 9.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o maior percentual de desconto apresentado pelas licitantes remanescentes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **maior percentual de desconto** e classificada em razão do atendimento às disposições do item 9.2.
- 10.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente fundamentados.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 10.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 10.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 10.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 11.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 10.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 11.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 11.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

- 11.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.
- 11.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 12.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.
 - 12.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
 - 12.1.2. O Contrato terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 105 do Regulamento, a critério da Câmara dos deputados.
- 12.2. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Centro de Documentação e Informação, Biblioteca Pedro Aleixo, Seção de Aquisição, localizada no 1º Subsolo do Edifício Anexo II, dentro do prazo estabelecido na Proposta.
- 12.3. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.
- 12.4. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 13.1.1. Considerada a gravidade da transgressão ou, pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
 - a) advertência, formalizada por escrito;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 12.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 12.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à Contratada será imposta multa calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor da multa} = \text{Fator de Ajuste} \times \text{Índice de Multa}$$

- 13.5. O Fator de Ajuste, de que trata o item anterior, é a razão entre a quantidade de volumes entregues em atraso e a quantidade total de volumes do lote encomendado, considerada até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.
- 13.6. O Índice de Multa, de que trata o item 13.4, porcentagem do valor total estimado do contrato, amplia-se conforme o aumento do atraso e fica estabelecido de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	11	1,2%	21	3,3%
2	0,2%	12	1,4%	22	3,6%
3	0,3%	13	1,6%	23	3,9%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	14	1,8%	24	4,2%
5	0,5%	15	2,0%	25	4,5%
6	0,6%	16	2,2%	26	4,8%
7	0,7%	17	2,4%	27	5,1%
8	0,8%	18	2,6%	28	5,4%
9	0,9%	19	2,8%	29	5,7%
10	1,0%	20	3,0%	30	6,0%

13.7. Após o trigésimo dia de atraso, os volumes encomendados e não recebidos pela Contratante serão considerados não entregues, aplicando-se multa conforme a fórmula constante do item 13.4, combinado o Índice de Multa correspondente ao trigésimo dia.

13.8. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.8.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 13.8, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 13.6.

13.9. Além do previsto no subitem 13.8.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.

13.10. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 13.6, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.11. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

13.12. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 6% (seis por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.13. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

- 13.14. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 13.15. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 13.16. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 13.17. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 4 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, observado o disposto no item 13.13.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador.
 - 14.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
 - 14.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 14.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 14.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 14.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

- 15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 –Material de Consumo

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 –Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Tabela de Multas;
- e). Anexo n. 5 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

- 16.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.
- 16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes do processo licitatório.
- 16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
- 16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
- 16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:
- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 4.1 deste Edital;
 - b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.
- 16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.
- 16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no link "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 09 de novembro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/07

ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos nacionais ou estrangeiros, existentes no mercado nacional (livros, mapas, audiovisuais, cd-rom's, dvd's e outros suportes), das diversas áreas do conhecimento, para atender, pelo período de doze meses, às demandas da Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados, em Brasília – Distrito Federal, relacionados aos assuntos a seguir discriminados:

- 1.1 – Direito;
- 1.2 – Ciência Política;
- 1.3 – Economia;
- 1.4 – Administração;
- 1.5 – Políticas Sociais;
- 1.6 – Educação;
- 1.7 – Contabilidade;
- 1.8 – Estatística;
- 1.9 – Ciência da Informação;
- 1.10 – Informática;
- 1.11 – Relações Exteriores;
- 1.12 – Defesa Nacional;
- 1.13 – Infra-Estrutura (Obras Públicas, Telecomunicações e Transportes);
- 1.14 – Literatura Brasileira e Estrangeira;
- 1.15 – Artes e Esportes;
- 1.16 – História;
- 1.17 – Geografia;
- 1.18 – Biografia;
- 1.19 – Obras de Referência (Anuários, Dicionários e Enciclopédias);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

1.20 – Áreas diversas, desde que devidamente justificadas, para atendimento dos trabalhos internos da Câmara dos Deputados.”

2- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1- A Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados fará acompanhamento periódico da abrangência dos assuntos, podendo sugerir novos títulos que vierem a se fazer necessários à Câmara dos Deputados.

2.2- O material bibliográfico, nacional ou estrangeiro, deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil e deverá constar do catálogo com o preço em Reais.

2.3- A contratada deverá fornecer, total ou parceladamente, o material bibliográfico que lhe for requisitado pela Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados, por meio de lista de encomenda, até o prazo de vencimento solicitado.

2.3.1- A lista de encomenda consignará o material, prazo de entrega e outros dados a critérios da Contratante.

2.3.2- Será solicitado, por meio das listas de encomenda, um limite máximo mensal de 350 (trezentos e cinqüenta) itens.

2.4- O prazo de entrega do material bibliográfico solicitado será de, no máximo, vinte dias úteis.

2.5- A cada fornecimento, a contratada deverá comprovar o preço mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura do Editor ou Distribuidor, em documentos originais ou cópia legível, sem rasuras ou recortes.

2.6- Não será exigido o desconto quando se tratar de material bibliográfico publicado por órgãos governamentais da Administração Direta ou Indireta, associações, sindicatos e fundações, bem como as chamadas edições do autor que, comprovadamente, não concedam desconto na comercialização de seus produtos.

2.7- A Contratada substituirá, obrigatoriamente, o material em que se constatem defeitos cuja verificação somente possa ocorrer durante sua utilização.

2.8- Os itens em que forem constatados defeitos no ato da conferência, ou estiverem fora das especificações, serão devolvidos à Contratada para substituição, devendo os seus valores serem deduzidos na nota fiscal. O prazo para a entrega dos itens a serem substituídos será de cinco dias úteis, contados do recebimento da devolução.

2.8.1- Após o vencimento do prazo estabelecido no item anterior, caso o material não tenha sido entregue, e se não houver justificativa aceita pela



Contratante, será cobrada multa em conformidade com a tabela constante do 13.6 do Edital.

3- DA ENTREGA

- 3.1- A Contratada deverá entregar o material na proporção em que for solicitado pelo órgão fiscalizador, que emitirá ordem de fornecimento de acordo com as necessidades da Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados.
- 3.2- A contratada deverá acusar o recebimento das ordens de fornecimento em até dois dias úteis a contar da data do encaminhamento do pedido feito pelo órgão fiscalizador.
- 3.3- A Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados poderá solicitar títulos publicados por qualquer editora comercial, oficial, universitária e oferecidos por distribuidor estrangeiro.
- 3.4- O prazo de entrega será contado a partir da data de expedição da lista de encomendas.
 - 3.4.1- A prorrogação de prazo de entrega só será concedida para os itens que porventura não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão ou esgotados, ou ainda, para casos imprevisíveis, alheios à vontade das partes, após serem avaliados pela Contratante. Em qualquer dos casos, o prazo de entrega será até o limite máximo do término do contrato.
 - 3.4.2- Ocorrendo a situação prevista no item anterior, transcorrido o prazo de prorrogação concedido, e permanecendo a situação de indisponibilidade, o item será automaticamente cancelado, sem ônus a quaisquer das partes.
 - 3.4.3- Os itens encomendados e não entregues deverão ser justificados, por escrito, até o máximo de cinco dias úteis após o vencimento do prazo de entrega da encomenda.
 - 3.4.4- A justificativa de que trata o item anterior deverá ser do editor e não do distribuidor, quando se referir a indisponibilidade das publicações nacionais, por se encontrarem em fase de reimpressão ou esgotadas.
 - 3.4.5- À Contratante é facultada a realização de diligências que venham a corroborar ou refutar a justificativa apresentada pela Contratada.
 - 3.4.6- Os itens encomendados e não entregues até o trigésimo dia, após o vencimento do prazo de entrega da encomenda, sem justificativa aceita pela Contratante, serão automaticamente cancelados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 152.649/06

3.5- Será garantida à Contratada o recebimento do Atestado de Capacidade Técnica, caso sejam entregues noventa e cinco por cento dos itens encomendados, incluindo-se nesse percentual os itens não fornecidos cuja justificativa tenha sido aceita pela Contratante.

4- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Biblioteca do Centro de Documentação e Informação, localizada no térreo do Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 09 de novembro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/07
MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/07

OBJETO: Fornecimento de materiais bibliográficos nacionais ou estrangeiros, existentes no mercado nacional (livros, mapas, audiovisuais, cd-rom's, dvd's e outros suportes), das diversas áreas do conhecimento, para atender, pelo período de doze meses, às demandas da Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À Câmara dos Deputados

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM ÚNICO	Descrição	(%) PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO
	Fornecimento de materiais bibliográficos nacionais ou estrangeiros, existentes no mercado nacional (livros, mapas, audiovisuais, cd-rom's, dvd's e outros suportes), das diversas áreas do conhecimento.	** _____
PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR EXTERNO:		

***OBS:** O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 8.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea “d” do item 8.2 do Edital).

Declaramos que o item único desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

Para a licitante que houver se manifestado conforme disposto no item 7.7 do Edital:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de 2007.

Representante legal da empresa

Brasília, 09 de novembro de 2007.

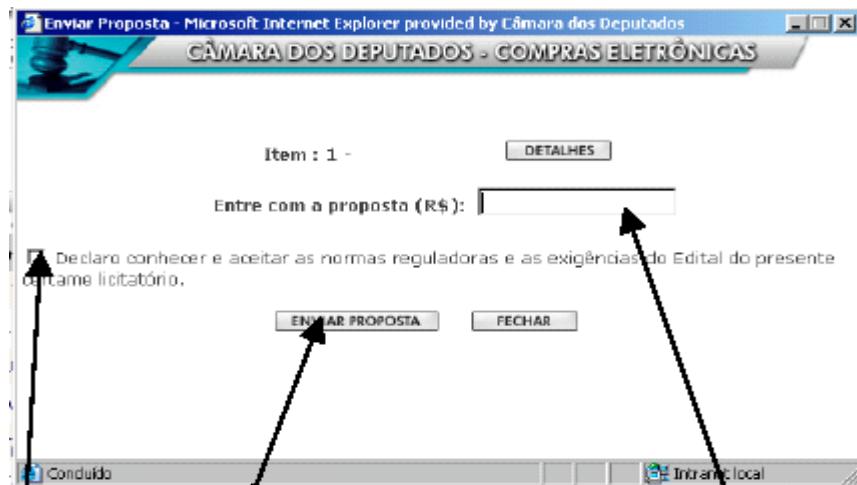
José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/07

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA



Informar o **VALOR OFERTADO COMO PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO** oferecido para o item, sem digitar vírgulas.
Exemplos: a) se o percentual é **10%** digite **10**
b) se o percentual é **20,30%** digite **2030**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o percentual **para o item**.

Após preencher o percentual para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 09 de novembro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/07

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, é atribuído percentual a seguir sobre o valor total estimado do contrato:

INFRAÇÃO	Percentual
Deixar de: Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos no Título 13 (“Das Penalidades”) daquele, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	0,4%

Brasília, 09 de novembro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/07

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA PEDRO ALEIXO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o Senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão nº 132/07 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais bibliográficos nacionais ou estrangeiros, existentes no mercado nacional (livros, mapas, audiovisuais, cd-rom's, dvd's e outros suportes), das diversas áreas do conhecimento, para atender às demandas da Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão nº 132/07 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão nº 132/07 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/07;
- c) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 132/07.

Parágrafo segundo – No interesse da Câmara dos Deputados, o valor deste contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento) em razão de acréscimos ou supressões de componentes do objeto, nas mesmas condições



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

previstas na proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e de acordo com o previsto no subitem 2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 132/07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto do presente contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações descritas no Anexo nº 1 ao Edital do Pregão nº 132/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

O prazo de entrega dos materiais bibliográficos objeto desta contratação será de _____ dias úteis, contados a partir da data de expedição da lista de encomendas, observado, ainda, o disposto no item 3 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 132/07.

Parágrafo primeiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 8h30 às 18h, na Biblioteca Pedro Aleixo, Seção de Aquisição, 1º subsolo, localizada no Edifício Anexo II da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no item 12 do Edital do Pregão nº 132/07, além das determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, omissão ou outras faltas mencionadas no item 13 do Edital do Pregão nº 132/07 e em seu Anexo nº 4, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso).

Parágrafo primeiro – Os preços unitários do material, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, serão os constantes do catálogo ou da tabela oficial das editoras, subtraído o desconto de % (valor por extenso) oferecido pela CONTRATADA, conforme a proposta.

Parágrafo segundo – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados, e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2007NE , correrá a conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 152.649/06

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 57 da LEI, c/c os §§ 1º e 2º do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Biblioteca do Centro de Documentação e Informação, localizada no térreo do Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

Diretor-Geral

CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)

(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 09 de novembro de 2007.

José Martinichen Filho
Pregoeiro